



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 61/2015, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhor **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O Parágrafo 1º do art. 4º da Resolução nº 61/2015, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º. [...]

[...]

1º – A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de três dias, podendo a presidência, diretamente ou por delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, mediante justificativa.

Art. 2º - Fica acrescentado a letra C no inciso II do art. 6º da Resolução nº 61/2015, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º.

II

C – nos deslocamentos de mais de um vereador e/ ou servidor, que utilizarem do mesmo meio de transporte e pernitem fora da sede do município, será devido o pagamento de metade do valor da diária para cada um, e na proporção aos dias de afastamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal